

Art. 4º A declaração de utilidade pública não exige a concessionária da prévia obtenção dos licenciamentos e do cumprimento das obrigações junto às entidades ambientais e demais órgãos da administração pública, necessários à efetivação das obras e atividades referidas no art. 1º deste Decreto.

Art. 5º As despesas de execução deste Decreto, assim como à fase executiva da desapropriação ocorrerão por conta da concessionária Manaus Ambiental S/A.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Manaus, 15 de março de 2024.

DAVID ANTÔNIO ARIAN PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito de Manaus

MARCOS SÉRGIO ROLTA
Secretário Municipal Chefe da Casa Civil

RAFAEL LINS BERTAZZO
Procurador-Geral do Município

DECRETO Nº 5.851, DE 15 DE MARÇO DE 2024

CRIA Grupo de Trabalho de ordenamento da orla do município de Manaus – GTO, e dá outras providências.

O **PREFEITO DE MANAUS**, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. I, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO o art. 225, VII, da Constituição Federal, incube ao Poder Público proteger a fauna e a flora, vedadas, na forma da lei, as práticas que coloquem em risco sua função ecológica;

CONSIDERANDO o teor da Decisão Interlocutória exarada pelo Juízo de Direito da Vara Especializada do Meio Ambiente nos autos do Processo nº 0056323-55.2010.8.04.0012 – Ação Civil Pública (VEMA).

CONSIDERANDO o preceito constitucional de que todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao poder público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações;

CONSIDERANDO a importância da preservação dos recursos hídricos para a manutenção da biodiversidade, da vida humana e a necessidade de proteção das margens dos cursos d'água para preservar e proteger a qualidade da água e preservar o meio ambiente;

CONSIDERANDO a necessidade de diálogo e cooperação entre órgãos públicos e a sociedade civil organizada para implementação de políticas ambientais efetivas;

CONSIDERANDO a Nota Técnica que ampara a criação de um Grupo de Trabalho que tem por objetivo a regulamentação, construção e a instalação de estruturas flutuantes a fim de fornecer benefícios para comunidade e o ecossistema local;

CONSIDERANDO o teor dos Ofícios nº 1052/2023 e 1058/2023 – GS/SEMMAS e o que consta nos autos do Processo nº 2023.15848.15902.0.000491(SIGED) (Volume1),

DECRETA:

Art. 1º Fica criado Grupo de Trabalho de Ordenamento da Orla do Município de Manaus – GTO, vinculado à Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Sustentabilidade e Mudança do Clima – SEMMASCLIMA.

Art. 2º O GTO tem como objetivo a elaboração de normas e procedimentos para disciplinar as construções ou instalações de flutuantes nos cursos d'água, bem como o ordenamento da orla do município de Manaus, considerando os aspectos ambientais, de segurança e de uso do leito fluvial.

Art. 3º São atribuições do GTO:

I – regulamentar os processos de construção ou instalação de estruturas flutuantes nos cursos d'água, bem como na orla do município de Manaus, para preservar o ecossistema local;

II – emitir análises técnicas, propondo alterações, adequações, exclusões ou complementações, quando necessário, nos documentos entregues ao longo das diversas fases do processo de construção ou instalação dos flutuantes, bem como do ordenamento da orla do Município de Manaus; e

III – fiscalizar e atestar tecnicamente a versão final dos produtos elaborados a cada uma das fases da ação de disciplinar a construção ou instalação de flutuantes, bem como sobre o ordenamento da orla do Município de Manaus.

Art. 4º O GTO será composto por representantes dos seguintes órgãos e entidades:

I – Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Sustentabilidade e Mudança do Clima - SEMMASCLIMA;

II – Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento, Centro e Comércio Informal – SEMACC;

III – Secretaria Municipal de Limpeza Urbana – SEMULSP;

IV – Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEMINF;

V – Secretaria Municipal da Mulher, Assistência Social e Cidadania – SEMASC;

VI – Secretaria Municipal de Habitação e Assuntos Fundiários – SEMHAF;

VII – Instituto Municipal de Planejamento Urbano – IMPLURB;

VIII – Instituto Municipal de Mobilidade Urbana – IMMU;

IX – Fundação Municipal de Cultura, Turismo e Eventos – MANAUSCULT, e

X – Centro de Cooperação da Cidade – CCC

§1º Os órgãos integrantes do GTO indicarão um representante titular e um suplente.

§2º Poderão participar como convidados, a título de contribuição, consultores técnicos e representantes de outras instituições públicas ou privadas.

Art. 5º Os integrantes do GTO deverão, na primeira reunião, mediante aprovação da maioria dos seus membros, criar o Regimento Interno, a fim de estabelecer regras relacionadas ao seu funcionamento, respeitadas as disposições deste Decreto.

Art. 6º O GTO terá um prazo de 120 (cento e vinte) dias para apresentar um relatório contendo as normas e procedimentos elaborados.

Art. 7º Os órgãos e entidades que compõem o GTO deverão participar das reuniões, contribuindo com sugestões e informações necessárias.

Art. 8º A participação nas atividades do GTO é considerada serviço público relevante, vedada a remuneração, a qualquer título, de seus integrantes e eventuais convidados.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Manaus, 15 de março de 2024.

DAVID ANTÔNIO PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito de Manaus

MARÇOS SÉRGIO ROTTA
Secretário Municipal Chefe da Casa Civil

ANTÔNIO ADEMIR STROSKI
Secretário Municipal de Meio Ambiente, Sustentabilidade e Mudança do Clima

DECRETO DE 15 DE MARÇO DE 2024

O **PREFEITO DE MANAUS**, no uso da competência que lhe confere o art. 80, inc. XI, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO o memorando nº 015/2024 – DISET/SUBTES/SEMEF;

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 0.591/2024 – GS/SEMEF e o que consta nos autos do Processo nº 2024.11209.15442.0.013200 (Sigid) (Volume 1), **resolve**

CONSIDERAR NOMEADA, a contar de 04-03-2024, nos termos do art. 11, inc. II, da Lei nº 1.118, de 01-09-1971 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus, a senhora **MARIA CRISTINA MOURA BRANDÃO DA SILVA** para exercer o cargo de Assessor Técnico de Inspetoria, simbologia DAS-1, integrante da estrutura organizacional **SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO – SEMEF**, objeto da Lei nº 2.828, de 20 de dezembro de 2021.

Manaus, 15 de março de 2024.

DAVID ANTÔNIO PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito de Manaus

DECRETO DE 15 DE MARÇO DE 2024

O **PREFEITO DE MANAUS**, no uso da competência que lhe confere o art. 80, inc. XI da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 0660/2024 – DGP/SEMINF e o que consta nos autos do Processo nº 2024.18911.18923.0.006799 (Sigid) (Volume 1),

RESOLVE:

I – CONSIDERAR EXONERADA, a contar de 01-03-2024, nos termos do art. 103, inc. I, § 1º, inc. II, alínea “a”, da Lei nº 1.118, de 01-09-1971 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus, a servidora **AMANDA NOBRE DE SOUZA** do cargo de Assessor II, simbologia CAD-2, integrante da estrutura organizacional da **UNIDADE EXECUTORA DO PROGRAMA DE INFRAESTRUTURA URBANA E AMBIENTAL DE MANAUS – UEP**, órgão vinculado à **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA – SEMINF**;

II – CONSIDERAR NOMEADA, a contar de 01-03-2024, nos termos do art. 11, inc. II, da Lei nº 1.118, de 01-09-1971 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus, a senhora **DIANNE ELIZABETH MORALES NORIEGA** para exercer o cargo mencionado no inc. I deste Decreto, integrante da estrutura organizacional da **UNIDADE EXECUTORA DO PROGRAMA DE INFRAESTRUTURA URBANA E AMBIENTAL DE MANAUS – UEP**, órgão vinculado à **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA – SEMINF**, objeto da Lei nº 2.340 de 17 de setembro de 2018.

Manaus, 15 de março de 2024.

DAVID ANTÔNIO PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito de Manaus

DECRETO DE 15 DE MARÇO DE 2024

O **PREFEITO DE MANAUS**, no uso da competência que lhe confere o art. 80, inc. XI da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 0659/2024 – DGP/SEMINF e o que consta nos autos do Processo nº 2024.18911.18923.0.006797 (Sigid) (Volume 1),

RESOLVE:

I – CONSIDERAR EXONERADOS, a contar de 01-03-2024, nos termos do art. 103, inc. I, § 1º, inc. II, alínea “a”, da Lei nº 1.118, de 01-09-1971 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus, os servidores abaixo relacionados, integrantes da estrutura organizacional da **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA – SEMINF**:

NOME	CARGO	SIMBOLOGIA
LUAN SOUZA DA SILVA	Assessor Técnico II	DAS-2
FRANCIRLEY PEREIRA SANTOS	Gerente de Estudos e Pesquisas	DAS-1

II – CONSIDERAR NOMEADOS, a contar de 01-03-2024, nos termos do art. 11, inc. II, da Lei nº 1.118, de 01-09-1971 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus, os senhores abaixo relacionados, para exercerem cargos em comissão integrantes da estrutura organizacional da **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA – SEMINF**, objeto da Lei nº 2.340 de 17 de setembro de 2018:

NOME	CARGO	SIMBOLOGIA
FRANCIRLEY PEREIRA SANTOS	Assessor Técnico II	DAS-2
AMANDA NOBRE DE SOUZA	Gerente de Estudos e Pesquisas	DAS-1

Manaus, 15 de março de 2024.

DAVID ANTÔNIO PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito de Manaus